



PREFEITURA DE ITAPETININGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ANEXO II

OBJETO: Abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE UM CONJUNTO APLICADOR COM CARRINHO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA**, conforme o instrumento convocatório para atender as necessidades da Secretaria municipal de Trânsito. Em conformidade com a Lei nº14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO TÉCNICA CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

1. JUSTIFICATIVA E LOCAIS ONDE O PRODUTO SERÁ APLICADO

A abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento imediato de um conjunto aplicador com carrinho para demarcação viária, faz-se necessário em razão de termos a necessidade da disponibilidade de equipamentos para otimização no atendimento da demanda de manutenção e implantação de sinalização horizontal, visando a fluidez e a segurança dos usuários das vias.

2. PRAZOS /SUBSTITUIÇÃO/ LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser em até 15 dias corridos contados após o recebimento da ordem de compra.
- 2.2. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, o prazo para substituição deverá ser em até 15 dias corridos.
- 2.3. Local da entrega: Avenida Padre Antônio Brunetti, 1176, Vila Rio Branco, CEP 18208-080, Itapetininga -SP.

3. CONDIÇÕES / CLASSIFICAÇÃO / FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme legislação atual e vigente, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Trata-se de bens adquiridos de forma habitual/rotineira pela Administração Pública, com características que encontram no mercado padrões usuais de especificação e que possibilitam julgamento objetivo pelo menor preço.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10818/21.

3.3. O termo de ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.4. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.5. O objeto da contratação foi definido pela necessidade que a Seção Operacional da Secretaria de Trânsito, tem para o atendimento das demandas de sinalização horizontal, onde por meio da Emenda Impositiva nº 40/2026, Remanejamento nº 3/2026, foi destinado o recurso a Secretaria de Trânsito para aquisição de equipamentos, materiais e insumos.



PREFEITURA DE ITAPETININGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS

ITEM	QUANT.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	01	Unid.	Conjunto Aplicador com carrinho – 03 rodas em poliuretano, 02 pistolas mecânicas, 10 metros de mangueira dupla para ar e tinta, 04 válvulas de esfera e 01 válvula pneumática de gatilho para acionamento das pistolas.

O equipamento a ser adquirido deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas de desempenho e qualidade de mercado.

Tipo de Equipamento: Conjunto aplicador manual de sinalização horizontal viária, modelo tipo carrinho, montado sobre chassi estrutural metálico de alta resistência.

- Mobilidade: Composto por, no mínimo, 03 (três) rodas de poliuretano ou material de resistência equivalente.
- Kit de Pintura (Duas Pistolas): Equipado com 02 (duas) pistolas mecânicas completas de alta pressão para aplicação de tinta viária a frio.
- Controle de Fluxo: Sistema dotado de 02 (duas) válvulas de esfera integradas, permitindo o isolamento ou o funcionamento independente ou simultâneo de cada uma das pistolas.
- Acionamento: Gatilho de comando por meio de válvula pneumática manual centralizada, garantindo acionamento ágil e corte limpo do fluxo de tinta (evitando pingos).
- Mangueiras: Extensão mínima de 10 (dez) metros de mangueira dupla especial reforçada para condução simultânea de Ar e Tinta, com conexões prensadas e vedações de alta durabilidade.
- Compatibilidade Química: Vedantes, gaxetas e componentes internos construídos em material altamente resistente a solventes pesados (como tolueno e xileno), garantindo compatibilidade integral com tintas viárias à base de água e à base de solvente conforme normas técnicas do DER/SP e ABNT.

5. Qualidade do produto

1. O Equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando normas da ABNT aplicáveis.
2. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, certificados de conformidade, fichas técnicas e amostras para avaliação da Administração.
3. Os materiais deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, incluindo substituição integral em caso de falha ou desgaste prematuro.
4. O fornecedor se compromete a disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia, garantindo a reposição dos produtos sem ônus para a Administração.
5. A Administração reserva-se o direito de realizar inspeções e testes nos materiais entregues, podendo rejeitar aqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos.



PREFEITURA DE ITAPETININGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

6. O descumprimento das condições de qualidade implicará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sem prejuízo da rescisão contratual

6. Aceitação e Rejeição

- 6.1. Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios;
- 6.2. A exclusivo critério do órgão comprador pode ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material;
- 6.3. A inspeção deverá ser realizada pelo responsável do recebimento, sempre observando as especificações e condições contidas no item 4;
- 6.4. Toda inspeção deverá ser realizada no ato da entrega do material.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer frente à despesa correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Trânsito, respaldados pela dotação orçamentária vinculada à Emenda Parlamentar do Vereador Mário Carneiro Neto (Emenda nº 40 / Remanejamento nº 3/2026).

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O objeto deverá ser entregue no endereço indicado, para efeito de inspeção e acompanhamento.
- 8.2. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.
- 8.3. A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, as partes do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.
- 8.5. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal n. 14133/21. O servidor municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto do presente Termo de Referência, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para o setor de contabilidade.



PREFEITURA DE ITAPETININGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

9. OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

- 9.1. Efetuar o pagamento conforme o estabelecido no contrato.
- 9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 9.3. Notificar a detentora da ata, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.
- 9.4. Notificar previamente a detentora da ata em caso de aplicação de penalidades.
- 9.5. A municipalidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, na forma prevista no artigo 117, da Lei Federal n. 14133/21.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1. Atender as condições descritas no termo de referência, no ato convocatório e no contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será providenciado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente da Prefeitura.
- 11.2. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. **Forma de execução do contrato:** A entrega será única, no endereço indicado, não havendo necessidade de instalação ou treinamento adicional, salvo suporte técnico durante o período de garantia.
- 12.2. **Critérios de sustentabilidade:** O fornecimento deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo descarte adequado de resíduos e utilização de materiais compatíveis com normas ambientais vigentes.
- 12.4. **Penalidades:** O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da rescisão contratual.



PREFEITURA DE ITAPETININGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

12.5. Documentos de habilitação: A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigências do edital.

12.6. Forma de apresentação da proposta: A proposta deverá ser acompanhada de catálogo ou ficha técnica do equipamento ofertado, contendo especificações detalhadas.

12.7. Prazo de vigência contratual: O contrato terá vigência até a entrega definitiva e aceitação do objeto, sem prejuízo das responsabilidades da contratada durante o período de garantia.

12.8. Obrigações acessórias da contratada: A contratada deverá fornecer manual de instruções e disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia.

12.9. Critérios de medição e pagamento: O pagamento será condicionado à aceitação definitiva do objeto, conforme inspeção realizada pelo responsável designado.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. A adjudicação do objeto adquirido far-se-á pelo critério de menor preço proposto por item.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela municipalidade, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 117 e 140, da Lei Federal n. 14133/21.

14.2. Fica expressamente consignado, a fiscalização no recebimento do objeto do presente Termo de Referência o Fiscal e o Gestor indicados pela secretaria, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação do equipamento.

14.3. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus agentes e prepostos, de acordo com artigo 120, da Lei Federal n. 14133/21.

14.4 O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma da Lei Federal n. 14133/21.

Itapetininga, 26 de agosto de 2026

Chefe da Seção Operacional Técnica